



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Presidente Juscelino, 115, Centro

Telefone



77 3489-1041

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00h e
das 14:00 às 17:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



CÔCOS • BAHIA

ACESSE: WWW.COCOS.BA.GOV.BR

Diário Oficial do
MUNICÍPIO



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 013/2024, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 019/2024, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024.
- PORTARIA Nº 020/2024, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024.
- PORTARIA SEMMA
- PORTARIA SEMMA

LICITAÇÕES

OUTROS AVISOS

- EDITAL COMDEMA

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 027-2024 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 028-2024 - VINÍCIUS CHAVES DOS SANTOS

ADITIVO DE CONTRATO

- 2º TERMO ADITIVO Nº 001-2024 - REQUIÃO E REQUIÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS

EDITAIS

- EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00001, DE 01/02/2024 - AGROFLORESTAL ALIANÇA S A





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS



DECRETO Nº 013/2024, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024.

**Atualiza o valor da Unidade Fiscal Padrão
– UFP e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÔCOS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o artigo 1º e parágrafo 2º da Lei Municipal nº 405, de 16 de outubro de 2003, e bem como o artigo 216, parágrafo 2º da Lei nº 402, de 16 de outubro de 2003,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica atualizado o valor da Unidade Fiscal Padrão – UFP que passa a ser de **R\$ 20,35 (vinte reais e trinta e cinco centavos)**, com vigência a partir de 1º de fevereiro de 2024, atualizado sobre o **R\$ 20,34 (vinte reais e trinta e quatro centavos)**.

Parágrafo único. O valor da UFP de que trata este artigo será utilizado para o efeito de cálculos de tributos, preço público, posturas, multas, pena pecuniária e receitas diversas.

Art. 2.º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 1º de fevereiro de 2024.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**PORTARIA Nº 019/2024, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024.****Nomeação para cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCOS, ESTADO DA BAHIA, usando de suas atribuições que lhe compete o inciso VI, artigo 65, Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei nº 583, de 22 de outubro de 2010,

R E S O L V E:

I – Nomear o Sr. **MATEUS ALVES DE MOURA** para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado da Farmácia Básica, vinculado na Secretaria Municipal de Saúde.

II – As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.**Gabinete do Prefeito Municipal de Cocos - BA, em 1º de fevereiro de 2024.**

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS



PORTARIA Nº 020/2024, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeação para cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÔCOS, ESTADO DA BAHIA, usando de suas atribuições que lhe compete o inciso VIII, artigo 65, Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

I – Nomear a Senhora **NICÉLIA DE JESUS CARLOS AZEVEDO** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Assistência Social Geral, lotado na vinculado a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

II – As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocos - BA, em 1º de fevereiro de 2024.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal



PORTARIA SEMMA Nº 003/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede a Licença Unificada - LU 003/2024, válida pelo período de 03 (três) anos a Santa Colomba Agropecuária S/A. para operar empreendimento canal de transposição para irrigação em uma extensão aproximada de 49,7 km e vazão de 3,61 m³/s, com objetivo de armazenamento e condução de água para os perímetros irrigados com uso de pivôs centrais, situado no Bloco Karitel nas Fazendas Primavera, Garfo, Karitel, Caiçara II, Geruá, Campo Novo, Bela Vista, Portela e Entre Rios (Matriculas 4.008, 4.011, 4.10, 4.008, 4.036, 4.037, 4.006, 4.039, 4.016) município de Cocos-BA e referenciada pelas coordenadas geográficas S - 14.728113° e W -45.564765° datum SIRGAS 2000.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no exercício de suas funções que lhe foi outorgado pela Lei Municipal 646/2013, Lei Estadual nº 10.431/2006 e suas alterações, Resolução CONAMA 237/97 e tendo em consideração o que consta no processo **SEMMA 20231411-02LU**,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Licença Unificada - LU 003/2024, válida pelo período de 03 (três) anos a partir desta data a empresa Santa Colomba Agropecuária S/A. pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 03.785.640/0001-42, para operar o empreendimento canal de transposição para irrigação em uma aproximada de 49,7 km e vazão de 3,61 m³/s, com objetivo de armazenamento e condução de água para os perímetros irrigados com uso de pivôs centrais, situado nas Fazendas Primavera, Garfo, Karitel, Caiçara II, Geruá, Campo Novo, Bela Vista, Portela e Entre Rios (Matriculas 4.008, 4.011, 4.10, 4.008, 4.036, 4.037, 4.006, 4.039, 4.016). O empreendimento visa atender os sistemas de agricultura irrigada a ser operado nas fazendas, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

- I. Comunicar a SEMMA as situações de emergências ambientais, conforme estabelecido no Art. 20 do Regulamento da Lei Municipal nº 646/2013;
- II. Requerer previamente a SEMMA a competente licença, no caso de alteração do processo apresentado, conforme Art. 138 do Regulamento da Lei Municipal 646/2013;
- III. Fica o proprietário do imóvel responsável pela manutenção e conservação da Área de Preservação Permanente e Reserva Legal com cobertura de vegetação nativa;



- IV. Preparar e manter aceiros ao redor das áreas de reserva legal, visando prevenir a propagação de incêndios florestais;
- V. Evitar prática de queimada e, sendo essa estritamente necessária, requerer a correspondente autorização ao órgão competente;
- VI. São vedados à caça, a pesca, a apreensão, e o cativeiro de animais silvestres na propriedade, estando os infratores sujeitos as sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 9.605/1998 e no Decreto Federal nº 6.514/2008;
- VII. Preparar e manter em correto funcionamento do sistema de drenagem e controle de erosão das estradas internas da propriedade, dotados, quando necessário, de bacia de contenção e lombadas de retardo do escoamento superficial das águas pluviais;
- VIII. Comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Cocos a ocorrência de incêndios, acidente ou vazamentos, ocorridos no estabelecimento, e adotar as medidas emergenciais requeridas, independentemente da comunicação, no sentido de minimizar os impactos às pessoas e ao meio ambiente;
- IX. Fornecer e exigir o uso de EPIs – Equipamentos de Proteção Individual aos funcionários do empreendimento;
- X. Empregar, em caráter preferencial, a mão de obra rural local no quadro funcional da empresa, estendendo esta diretriz as empresas prestadoras de serviço;
- XI. Observar e atender as normas de segurança do trabalho; adotar o uso de palestras, cursos, treinamento, que informam e conscientizam sobre Educação Ambiental relacionada ao empreendimento;
- XII. Comunicar previamente a SEMMA e por escrito no caso de paralização da atividade, informando o motivo e período; se for o caso.
- XIII. Apresentar de forma emergencial plano de ação para monitoramento periódico, resgate e salvamento de animais da fauna local que por causalidade venham a cair no interior dos canais de irrigação, com vistas a efetiva proteção ambiental. As ações apresentadas devem ser desenvolvidas por equipe devidamente treinada para execução das atividades de monitoramento, resgate e salvamento de espécimes da fauna local;
- XIV. Elaborar e implantar projeto de manutenção das geomembranas dos Canais de transposição para irrigação, buscando evitar a perda e desperdícios. Prazo: 60 (sessenta) dias;
- XV. Realizar a instalação de dispositivo de segurança as margens dos canais de transposição irrigação em prol de evitar o acesso de animais silvestres. Prazo: 02 (dois) anos.



XVI. Apoio financeiro a projeto de recuperação ambiental (barraginhas “*Modelo Embrapa*”, terraceamento e cercamento) na Bacia do Rio Itaguari. Projeto a ser elaborado e aprovado pelo SEMMA e COMDEMA.

Art. 2º. Fica estabelecido que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMA, aos demais órgãos do Sistema Estadual e Federal de Meio Ambiente.

Art. 3º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Cocos, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance os seus efeitos legais.

Art. 4º. Esta licença entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Erick Bunge Pereira
Secretário Municipal de Meio Ambiente



PORTARIA SEMMA Nº 004/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede a Licença Unificada - LU 004/2024, válida pelo período de 03 (três) anos a Santa Colomba Agropecuária S/A. para operar empreendimento canal de transposição para irrigação em uma extensão aproximada de 8,7 km e vazão de 3,61 m³/s, com objetivo de armazenamento e condução de água para os perímetros irrigados com uso de pivôs centrais, situado no Bloco Rio do Meio nas Fazendas Canguçu área 05, Canguçu área 04, Rio do Meio área 03 (Matriculas 4.040, 4.005 e 4.012) município de Cocos-BA e referenciada pelas coordenadas geográficas S - 14.648174° e W -45.271039° datum SIRGAS 2000.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no exercício de suas funções que lhe foi outorgado pela Lei Municipal 646/2013, Lei Estadual nº 10.431/2006 e suas alterações, Resolução CONAMA 237/97 e tendo em consideração o que consta no processo **SEMMA 20231411-01LU**,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Licença Unificada - LU 004/2024, válida pelo período de 03 (três) anos a partir desta data a empresa Santa Colomba Agropecuária S/A. pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 03.785.640/0001-42, para operar empreendimento canal de transposição para irrigação em uma extensão aproximada de 8,7 km e vazão de 3,61 m³/s, com objetivo de armazenamento e condução de água para os perímetros irrigados com uso de pivôs centrais, situado nas Fazendas Canguçu área 05, Canguçu área 04, Rio do Meio área 03 (Matriculas 4.040, 4.005 e 4.012. O empreendimento visa atender os sistemas de agricultura irrigada a ser operado nas fazendas, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

- I. Comunicar a SEMMA as situações de emergências ambientais, conforme estabelecido no Art. 20 do Regulamento da Lei Municipal nº 646/2013;
- II. Requerer previamente a SEMMA a competente licença, no caso de alteração do processo apresentado, conforme Art. 138 do Regulamento da Lei Municipal 646/2013;
- III. Fica o proprietário do imóvel responsável pela manutenção e conservação da Área de Preservação Permanente e Reserva Legal com cobertura de vegetação nativa;
- IV. Preparar e manter aceiros ao redor das áreas de reserva legal, visando prevenir a propagação de incêndios florestais;



- V. Evitar prática de queimada e, sendo essa estritamente necessária, requerer a correspondente autorização ao órgão competente;
- VI. São vedados à caça, a pesca, a apreensão, e o cativeiro de animais silvestres na propriedade, estando os infratores sujeitos as sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 9.605/1998 e no Decreto Federal nº 6.514/2008;
- VII. Preparar e manter em correto funcionamento do sistema de drenagem e controle de erosão das estradas internas da propriedade, dotados, quando necessário, de bacia de contenção e lombadas de retardo do escoamento superficial das águas pluviais;
- VIII. Comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Côcos a ocorrência de incêndios, acidente ou vazamentos, ocorridos no estabelecimento, e adotar as medidas emergenciais requeridas, independentemente da comunicação, no sentido de minimizar os impactos às pessoas e ao meio ambiente;
- IX. Fornecer e exigir o uso de EPIs – Equipamentos de Proteção Individual aos funcionários do empreendimento;
- X. Empregar, em caráter preferencial, a mão de obra rural local no quadro funcional da empresa, estendendo esta diretriz as empresas prestadoras de serviço;
- XI. Observar e atender as normas de segurança do trabalho; adotar o uso de palestras, cursos, treinamento, que informam e conscientizam sobre Educação Ambiental relacionada ao empreendimento;
- XII. Comunicar previamente a SEMMA e por escrito no caso de paralização da atividade, informando o motivo e período; se for o caso.
- XIII. Apresentar de forma emergencial plano de ação para monitoramento periódico, resgate e salvamento de animais da fauna local que por causalidade venham a cair no interior dos canais de irrigação, com vistas a efetiva proteção ambiental. As ações apresentadas devem ser desenvolvidas por equipe devidamente treinada para execução das atividades de monitoramento, resgate e salvamento de espécimes da fauna local;
- XIV. Elaborar e implantar projeto de manutenção das geomembranas dos Canais de transposição para irrigação, buscando evitar a perda e desperdícios. Prazo: 60 (sessenta) dias;
- XV. Realizar a instalação de dispositivo de segurança as margens dos canais de transposição irrigação em prol de evitar o acesso de animais silvestres. Prazo: 02 (dois) anos.
- XVI. Apoio financeiro a projeto de recuperação ambiental (barraginhas “*Modelo Embrapa*”, terraceamento e cercamento) na Bacia do Rio Itaguari. Projeto a ser elaborado e aprovado pelo SEMMA e COMDEMA.



Art. 2º. Fica estabelecido que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMA, e aos demais órgãos do Sistema Estadual e Federal de Meio Ambiente.

Art. 3º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Cocos, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance os seus efeitos legais.

Art. 4º. Esta licença entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Erick Bunge Pereira
Secretário Municipal de Meio Ambiente





PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS
Estado da Bahia
CNPJ 14.222.012/0001-75
SEMMA
Rua Presidente Dutra, Jardim das Flores
47.680-000
Fone: (77) 3489-1936
semma.cocos@gmail.com



EDITAL

Convocação de Reunião Ordinária do COMDEMA

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA de Cocos/BA, órgão normativo e deliberativo para fins de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, com representação paritária do Poder Público e Sociedade Civil organizada, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 411/2004 e Regimento Interno do COMDEMA, torna público o presente edital para a realização de Reunião ordinária a ser realizada no **Prédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, Rua Presidente Dutra, Jardim das Flores, Cocos - BA, **no dia 07 de fevereiro de 2024** as 08h40 min.

Programação e pauta prevista:

08h40min – 10h00min. Processos de Licenciamento Ambiental:

- *N.º 20241701-02LU (linha de transmissão) Santa Colomba Agropecuária S.A.*
- *N.º 20241701-01LU (subestação) Santa Colomba Agropecuária S.A.*
- *N.º 20230508-01 LU (extração de calcário) Mineradora SOMMA.*

10h00min – 11h00min. Informes Gerais.

- *Assuntos de interesse e pertinente*

Cocos-BA, 30 de janeiro de 2024.

RAIMUNDO ARI ROCHA ALVES
Presidente do COMDEMA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 027-2024

PREGÃO PRESENCIAL N.º 039-2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 393-2023 - FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 - **CONTRATANTE:** Município de Cocos-BA - CNPJ: 14.222.012/0001-75 - **CONTRATADA:** Rednov Ferramentas Ltda - CNPJ: 45.769.285/0001-68 - **OBJETO:** Aquisição de Equipamentos e Mobiliários remanescente do PE 011-2022, para a Educação Básica do Município de Cocos, conforme convênio N.º 007/2022, celebrado entre a Secretaria da Educação do Estado da Bahia – SEC e o Município de Cocos – BA, para atender as necessidades da Escola Municipal Ana Francisca Bomfim, na localidade do Povoado de Santo Antônio, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. - **VALOR GLOBAL:** R\$ 29.921,11 (vinte e nove mil, novecentos e vinte e um reais e onze centavos) - **VIGÊNCIA:** 24 de janeiro de 2024 a 23 de janeiro de 2025 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12.361.042.1005 – Aquisição de Veículos, Equipamentos e Mobiliários para a Educação - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - 15710000 – Fonte – **LOCAL E DATA:** Cocos-Ba, 24 de janeiro de 2024 – **Marcelo de Souza Emerenciano** – **Prefeito Municipal.**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 028-2024

PREGÃO PRESENCIAL N.º 039-2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 393-2023 - FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 - **CONTRATANTE:** Município de Cocos-BA - CNPJ: 14.222.012/0001-75 - **CONTRATADA:** Vinícius Chaves dos Santos - CNPJ: 05.207.424/0001-45 - **OBJETO:** Aquisição de Equipamentos e Mobiliários remanescente do PE 011-2022, para a Educação Básica do Município de Cocos, conforme convênio N.º 007/2022, celebrado entre a Secretaria da Educação do Estado da Bahia – SEC e o Município de Cocos – BA, para atender as necessidades da Escola Municipal Ana Francisca Bomfim, na localidade do Povoado de Santo Antônio, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. - **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) - **VIGÊNCIA:** 24 de janeiro de 2024 a 23 de janeiro de 2025 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12.361.042.1005 – Aquisição de Veículos, Equipamentos e Mobiliários para a Educação - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - 15710000 – Fonte – **LOCAL E DATA:** Cocos-Ba, 24 de janeiro de 2024 – **Marcelo de Souza Emerenciano – Prefeito Municipal.**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2º TERMO ADITIVO Nº 001-2024, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002-2022 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 002-2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002-2022.

**PRORROGAÇÃO DA
VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
COCOS E A EMPRESA REQUIÃO E
REQUIÃO ADVOGADOS
ASSOCIADOS.**

O MUNICÍPIO DE COCOS-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **REQUIÃO E REQUIÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.590.485/0001-74, estabelecida à Avenida Tancredo Neves, nº 620, Edf. Mundo Plaza, Sala 1215, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-020, Salvador-BA, neste ato representada pelo sócio Sr. André Requião Moura, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 004.078.055-40, registrado na OAB/BA sob o nº 24.448, doravante denominada **CONTRATADA**; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato de prestação de serviços, vinculado ao Processo Administrativo de nº 002-2022, Inexigibilidade de Licitação nº 002-2022 e Contrato nº 002-2022, datado de 04 de janeiro de 2022, nos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**, do contrato de nº 002-2022, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato nº 002-2022, celebrado entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, tendo como objeto a prestação de serviços advocatícios, passará a vigor a partir do dia 05 de janeiro de 2024 com término previsto para o dia 04 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Fica mantido o valor inicialmente contratado, qual seja R\$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais) divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de ser representada no patrocínio de causas de grande complexidade em 1º Grau de Jurisdição em trâmite na Justiça Comum Estadual, Justiça Federal e Juizados Especiais da Fazenda Pública, patrocínio de causas de grande complexidade em 2º Grau de Jurisdição nos respectivos tribunais: Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, Tribunal Regional Federal da 1ª Região e Turmas Recursais vinculadas ao Juizado Especial da Fazenda Pública, patrocínio de causas em Tribunais Superiores, especialmente junto ao Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho e Supremo Tribunal Federal, acompanhamento de processos administrativos junto aos seguintes Tribunais de Contas: Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM-BA), Tribunal de Contas do Estado da Bahia (TCE-BA) e Tribunal de Contas da União (TCU) e também na elaboração de pareceres jurídicos, respostas e consultas e acompanhamento de processos administrativos relacionados ao Direito Administrativo e Municipal que tratem especialmente de direitos de servidores públicos, processos administrativos disciplinares, concessão de licenças, estabilidade econômica, afastamento, lotação, gratificações, precatórios, elaboração e vetos de projetos de lei, minutas de atos normativos, bem como qualquer outra demanda jurídica que envolva os ramos do Direito supracitado, onde a ausência da prorrogação da vigência do referido contrato poderia acarretar prejuízos ao Município de Cocos-BA.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

02.01.000 – GABINETE DO PEFEITO

02.061.003.2002 – Gestão da Consultoria e Assessoria Jurídica

3.3.9.0.35.00.00 – Serviços de Consultoria

15000000 – Fonte

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-Ba, 04 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE CÔCOS
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

REQUIÃO E REQUIÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 10.590.485/0001-74
CONTRATADA





Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - COCOS - BA

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00001, de 01 de Fevereiro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
AGROFLORESTAL ALIANCA S A	09.191.048/0001-07	3461/00033/2023
AGROFLORESTAL ALIANCA S A	09.191.048/0001-07	3461/00034/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ELIO ELIEVALDO CUNHA DE QUEIROZ	Matrícula: 00018931
Cargo: DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS / 302020	Assinatura:

Data de afixação: 01/02/2024

Data de desafixação: 16/02/2024



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/7BF3-C0F6-9CA2-05AA-1233> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7BF3-C0F6-9CA2-05AA-1233



Hash do Documento

bb9320b5654aa92cc7791ba2a0b137df5a89804cd889e06181f822d2303efa68

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/02/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 01/02/2024 12:28 UTC-03:00